



**Universidade Estadual de Feira de Santana**

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**  
**Divisão de Assuntos Acadêmicos**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/DAA Nº 02/2022**

**Estabelece procedimentos para a tramitação dos processos discentes junto aos Colegiados dos Cursos de Graduação da UEFS e dá outras providências.**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD), acolhendo indicação da Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA), e considerando o Regimento Geral da UEFS e o Regimento dos Colegiados dos Cursos de Graduação, **RESOLVE** expedir a presente instrução normativa no intuito de estabelecer fluxos e procedimentos junto aos Colegiados de Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) quanto à tramitação dos processos discentes.

1. A Coordenação do Colegiado, ao receber o processo discente e após verificação da solicitação do(a) requerente, definirá um dos seguintes procedimentos:

- a) Definir que o processo será relatado pelo(a) Coordenador(a) do Colegiado;
- b) Encaminhar a um(a) professor(a) membro do Colegiado para emissão de parecer;
- c) Encaminhar ao Departamento e/ou Área de Conhecimento para emissão de parecer;
- d) Designar/encaminhar a um(a) professor(a) Relator(a) para emissão de parecer.

2. Após análise do pedido, de acordo com o item 1, o parecer do(a) Relator(a) ou do(a) Coordenador(a) do Colegiado deverá ser apreciado/avaliado em reunião do Colegiado do Curso.

3. Avaliado o parecer do(a) Relator(a), deverá constar no processo o voto ou a decisão do Colegiado do Curso sobre o que foi deliberado, especificando a decisão de acordo com o pedido do(a) requerente, além de constar o registro da reunião do Colegiado.

4. Caberá ao Coordenador(a) do Colegiado deliberar/encaminhar o processo em caráter de urgência, sem que haja avaliação do pleno do Colegiado, devendo constar no voto ou decisão do Colegiado que a apreciação ocorreu **ad referendum** do Colegiado do Curso.

5. No processo em que seja necessária a inclusão da tabela de equivalência, a mesma deve ser preenchida e anexada (em formato PDF e com assinatura, eletrônica ou digital), devidamente autenticada pelo(a) Secretário(a) ou Coordenador(a) do Colegiado.

6. Durante as tramitações realizadas pelo Colegiado do Curso, as peças do processo devem conter a assinatura do(a) Coordenador(a) do Colegiado.

7. Os casos omissos serão analisados e resolvidos por esta Pró-Reitoria juntamente com a Divisão de Assuntos Acadêmicos.

8. Esta normatização entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 13 de maio de 2022



Silvia da Silva Passos

**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**



Fábio Arllen dos Santos Silva

**Divisão de Assuntos Acadêmicos**